

Lei Nº 021/84

↑ Dispõe sobre autorização ao Setor de Contabilidade

de municipal, para abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.¹

O Prefeito do município de Angatuba

Saço Saber, que a Câmara do município de

Angatuba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica a Contabilidade municipal, autorizada a abrir um Crédito Suplementar no valor de G\$61.000.000 (sessenta e um milhões de cruzeiros), a fim de serem suplementadas as seguintes dotações do orçamento vigente.

2. Gabinete do Prefeito e Dependências.

2.1 Gabinete do Prefeito

3.1.20 Material de Consumo G\$ 10.000.000

3.1.3.8 Outros Serviços e Encargos G\$ 9.000.000

3 Serviços de Administração e Finanças

3.2 Setor de Pessoal

3.2.5.2 Pensionistas G\$ 1.000.000

3.3 Setor de Material

3.1.2.0 Material de Consumo G\$ 5.000.000

3.4 Setor de Tributação

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos G\$ 1.000.000

4 Serviços de Educação e Cultura

4.1 Setor de Ensino de 1º e 2º Grau

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos G\$ 20.000.000

5 Serviços de Organização Social

5.1 Setor de Saúde e Saneamento

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos G\$ 2.000.000

6 Serviços de Obras e Viação

6.1 Setor de Estradas Municipais

3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos G\$ 2.000.000

7 Serviços Municipais

7.2 Setor de Limpeza Pública

3.1.2.0 Material de Consumo G\$ 10.000.000

7.6

Setor de Engenharia e Agricultura

3.1.2.0.

Material de Consumo

CR 1.000.000

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução do presente Crédito Suplementar, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Angatula, 30 de Agosto de 1984

José Emilio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria da Prefeitura

aos 30 de Agosto de 1984

José Rodrigues
- Secretário -